

PARECER CÂMARA DE GRADUAÇÃO - CEPE

Origem:	PROGRAD – UNESPAR
Para:	CEPE
Assunto:	Projeto Pedagógico do Curso de Tecnologia em Gestão da Produção Industrial
Protocolo nº:	16.510.211-8

Identificação

Campus	Curso a ser ofertado em Loanda
Centro de Área	
Curso	Tecnologia em Gestão da Produção Industrial
Carga horária	2.520 horas
Vagas/Turno	Noturno – 40 vagas
Integralização Mínima	3 anos
Regime de Oferta	Seriado anual com disciplinas semestrais
Licenciatura ()	Bacharelado () Tecnólogo (X)

1 – Histórico

Trata-se de proposta de implantação de curso em campus isolado, na cidade de Loanda, atendendo a demanda regional e com manifestação de apoio do Governo do Estado.

O curso proposto integra um conjunto de três cursos de Tecnologia que respondem a demandas e se adequam a realidades específicas de um conjunto de municípios que fazem parte da microrregião Geográfica de Paranavaí, a saber: Diamante do Norte, Itaúna do Sul, Loanda, Marilena, Nova Londrina, Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo, Santa Isabel do Ivaí, Santa Mônica, São Pedro do Paraná e Planaltina do Paraná.

Pretende-se que tais cursos sejam instalados no município de Loanda, mas atendendo à demanda regional dos municípios citados, os quais congregam uma população de 93.045 habitantes.

O PPC em análise foi elaborado por uma comissão nomeada pela Portaria Nº173/2020 – Reitoria Unespar

Além de observar o formulário apropriado, o PPC também apresenta o Regulamento do Estágio Supervisionado e o Regulamento de Atividades Acadêmicas Complementares.

O mesmo foi reformulado após parecer prévio da Câmara de Graduação de abril de 2020.

2 – Análise

Considerando a análise prévia, destacamos o que segue:

1. Foi incluída a Legislação Básica de suporte ao PPC (fl. 02):
 - a. RESOLUÇÃO CNE/CP 03/2002 (Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para cursos superiores de tecnologia);
 - b. Parecer CNE/CES nº 239/2008 (atividades complementares nos cursos superiores de tecnologia);
 - c. Portaria nº 413/2016 (aprova o Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST);
 - d. Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST – versão 2016.
2. A seção “CONCEPÇÃO, FINALIDADES E OBJETIVOS” trata com assertividade dos aspectos relacionados a organização curricular, dinâmica de oferta, forma de ingresso e objetivos. Ainda poder ser melhor discutidos os seguintes elementos:
 - a. Fundamentação teórica e princípios norteadores do curso;
 - b. Binômio teoria-prática, considerando os princípios gerais e finalidades expressas no PDI e PPI;
 - c. Menção explícita às demandas efetivas de natureza econômica, social, cultural, política e ambiental da região na qual o curso está sendo ofertado.
3. A questão das cargas horárias práticas estão de acordo com o solicitado.
 - a. As questões de infraestrutura foram apresentadas, considerando o disposto no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST, porém é necessário atenção para esse item quando da aprovação do curso no CAD, visto que é a instancia de competência para essa discussão.
4. Os aspectos de Metodologia de Ensino e Aprendizagem e de Avaliação de Aprendizagem são detalhadamente descritos e embasados no Regimento da Universidade.
5. Houve reformulação no item Sistema de Avaliação Curricular (SAC).
6. O perfil profissional do egresso é explicitado e está em consonância com o disposto na Legislação Básica (sobretudo no CNCST) e acrescentou as sugestões do parecer prévio da Câmara de Graduação.
7. Os itens 7, 8 e 9 do PPC (a saber: Descrição da Pesquisa e Extensão; Corpo Docente; Núcleo Docente Estruturante) não foram informados.
8. Necessário incluir a disciplina de Libras, o que pode ser feito em consonância com os demais cursos tecnólogos e a discussão de forma transversal das Educação para as Relações Étnico-raciais e Direitos Humanos.

3 – Conclusão

Considerando o apresentado na análise somos de parecer favorável a aprovação do projeto pedagógico do curso de Gestão de Produção Industrial – Tencológico. O projeto **com os ajustes descritos na análise deve** ser enviado à Prograd até 30 de maio para emissão de Resolução.

É o parecer.

Paranavaí, 15 de maio de 2019

Antonio Marcos Dorigão
Ericon Raine Prust
Jackelyne Corrêa Veneza;
Jorge Leandro Delconte Ferreira
Maria Simone Jacomini Novak